

MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS E A TEORIA DO LINK: REVISÃO DE LITERATURA

ANIMAL ABUSE AND THE LINK THEORY: LITERATURE REVIEW

¹LEITE, Desirée Verli Correia; ²SOUZA, Freddi Bardela de
¹Discente do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário das
Faculdades Integradas de Ourinhos

²Docente do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário das
Faculdades Integradas de Ourinhos

RESUMO

Diversas leis sobre crimes de maus tratos contra animais foram e ainda são sancionadas frequentemente em populações mundo a fora, visando proporcionar maior amparo para aqueles que não possuem voz para se expressar. Entretanto, sabe-se que o desenvolvimento de tais denúncias na justiça torna-se pesaroso e apenas uma pequena porcentagem resulta em um fim desejado. Com a popularização e aprofundamento da Teoria do Link, é cada vez mais evidente que a importância de identificar, denunciar e acompanhar tais crimes vai muito além do bem estar e segurança do animal envolvido, mas sim a segurança e bem estar da sociedade como um todo. Dessa forma, o trabalho em questão visa realizar uma revisão de literatura sobre maus tratos contra animais e a teoria do Link a fim de elucidar ambos os assuntos e demonstrar a importância e relevância para com a sociedade.

Palavras-chave: Abuso Animal; Violência Doméstica; Bem Estar Animal; Direitos Animais.

ABSTRACT

Several laws on animal abuse crimes were and still are frequently sanctioned in populations around the world, aiming to provide greater protection for those who do not have a voice to express themselves. However, it is known that the development of such complaints in justice becomes regretful and only a small percentage results in a desired end. With the popularization and deepening of the Link Theory, it is increasingly evident that the importance of identifying, reporting and monitoring such crimes goes far beyond the welfare and safety of the animal involved, but rather the safety and well-being of society as a whole. . In this way, the work in question aims to carry out a literature review on animal abuse and the Link theory in order to elucidate both issues and demonstrate the importance and relevance to society.

Keywords: Animal Abuse; Domestic Violence; Animal Welfare; Animal Rights.

INTRODUÇÃO

De melhor amigo do homem a filhos e filhas, os animais de estimação estão a cada dia conquistando mais espaço na sociedade e no dia a dia dos seres humanos.

A forma com que os animais são vistos e tratados é mudada constantemente então, por conta dessa humanização que a proximidade entre o homem e animal causa. Assim, questionamentos quanto à consciencia dos animais, bem estar, respeito, dignidade, moral e ética no tratamento desses animais são levantados frequentemente, e, quanto mais esses temas são estudados pela ciência, mais se conclui que os animais são seres que possuem direitos e merecem respeito, independentemente de sua espécie, entretanto, essa ainda é uma realidade que não

foi totalmente alcançada. Somente no ano de 2022, os estados de Rio de Janeiro e São Paulo registraram um aumento de 47% e 15,6% respectivamente dos casos de maus tratos registrados, e no Brasil esse é o quinto crime mais cometido. Para isso então, são criadas leis e decretos, a fim de diminuir a incidência desses crimes e coagir autores de praticarem tais atos. (BALANCO GERAL RJ, 2022) (PORTAL G1 SP, 2022) (OTTO, 2018)

Segundo a Constituição Brasileira, a pena para infratores que praticam maus tratos contra animais pode ser: detenção de três meses a um ano e multa. Quando esta for realizada com cães e gatos, a detenção passa a ser de dois a cinco anos, multa e proibição de guarda, como prevê a lei de crimes ambientais, sancionada em 2020. Entretanto, sabe-se que para que sejam atribuídas tais penas, os casos denunciados passam por um longo processo até seu julgamento, o que faz com que as leis desenvolvidas sejam aplicadas de forma isolada e esporádica, uma vez que apenas 1% das denúncias realizadas são atendidas pela justiça a nível nacional. (HAMMERSCHIMIDT, MOLENTO, 2013).

Faz-se então necessário que novos recursos sejam desenvolvidos e aplicados para que aumente o número de casos em julgamento e comecem a tomar a devida notoriedade e resolução na qual se enquadram, amparados pela lei, uma vez que casos de maus tratos contra animais podem ser reflexos de problemas sociais presentes no ambiente em que este animal reside. (LEAL, REIS, 2017).

O seguinte trabalho tem como principal objetivo realizar uma revisão de literatura sobre maus tratos contra animais e a teoria do Link a fim de elucidar mais esses dois assuntos e mostrar a importância e relevância de ambos para a sociedade

REVISÃO DE LITERATURA

Cada vez mais assuntos como violência animal, violência doméstica e maus tratos se tornam recorrentes no nosso dia a dia. Seja em reportagens, redes sociais, ou até mesmo em uma roda entre amigos, tais pautas frequentemente encontram oportunidades para surgirem e causam os mesmos sentimentos em quase todos: revolta, comoção, pena, etc. (PORCIDONIO, 2021)

Entretanto, mesmo com a crescente luta pela causa animal, as conquistas legais obtidas e a conscientização societária, tais crimes continuam acontecendo, com aumentos diários, principalmente com a pandemia de COVID-19 principalmente por conta do isolamento que as pessoas foram obrigadas a cumprir, o que causou

diversas mudanças comportamentais nos indivíduos, refletindo em um aumento da violência doméstica, que inclui não somente animais, mas mulheres, crianças e idosos também. (WOLF, 2021).

Algumas unidades federativas brasileiras apontam uma escalada de novos casos, como o Distrito Federal, por exemplo, que registrou durante os anos de 2020 e 2021 um aumento de 64,6% em relação a 2019, resultando em 715 casos nos últimos dois anos. (ELEUTÉRIO, 2022).

O estado de São Paulo também apresentou essa crescente. Cerca de 16.042 casos foram registrados em 2021, resultando em um aumento de 15,6% comparado à 2019. (PORTAL G1 SP, 2022).

Em Juiz de Fora, município de Minas Gerais, o aumento foi próximo dos 60% quando comparado a 2020, e só no primeiro mês de 2022, já haviam sido registrados mais 105 novos casos. (BARROS, 2022).

Os profissionais que atuam na área explicam que esse aumento de casos denunciados e, conseqüentemente, aumento de maus tratos contra animais durante a pandemia – como ilustra a Figura 1 – podem estar relacionados às mudanças por ela causadas, como o isolamento social e os impactos nas condições econômicas das pessoas assim como a crescente conscientização da população também, que permite o reconhecimento desses casos com mais facilidade e a denuncia pelos canais responsáveis. (ELEUTÉRIO, 2022)

Com o aumento da interação entre seres humanos e animais domésticos, os maus tratos em animais são ligados diretamente com formas de abuso e violência que também ocorrem no círculo familiar destes indivíduos. Nas últimas décadas, estudos e pesquisas vem sendo desenvolvidos na tentativa de elucidar essa ligação e a forma que essa teoria pode ser utilizada na investigação e diminuição de crimes desse tipo. (ASCIONE, ARKOW, 1999).

A Teoria do Link indica uma forte correlação entre casos de maus tratos contra animais e a violência contra pessoas (principalmente mulheres e crianças). Essa ligação ocorre através da busca para estabelecer o controle da situação pelo agressor para manipular e oprimir as vítimas. Como os animais de companhia estão cada vez mais próximos aos seres humanos e são considerados membros da família, é comum que em famílias onde ocorra qualquer tipo de violência doméstica haja também casos de maus tratos contra animais. (LEAL, REIS, 2017).

A teoria do link é aplicada não somente a casos em que já ocorrem maus tratos e violência doméstica, mas também como um parâmetro “sentinela” para pessoas que podem tornar-se possíveis agressores no futuro. Isso ocorre através da avaliação comportamental de indivíduos com animais de companhia, durante a infância e adolescência. Sendo que, indivíduos que praticam tais atos contra os animais em sua juventude tendem a praticar outros atos violentos quando se tornarem adultos. (MARTINISCHEN, BUENO, 2022).

Além de servir como um pressuposto para outros tipos de crimes, os maus tratos contra animais também são indicativos de desordens mentais, sendo considerados como um indicador de psicopatia perigosa. (MARTINISCHEN, BUENO, 2022). Não somente por desordens mentais e métodos de opressão, crimes contra os animais podem ser influenciados por diversos aspectos, tais como: cultura, uso de álcool e drogas, educação, pobreza fatores sociais, entre outros (DELABARY, 2012). Alguns povos têm práticas de maus tratos mascaradas pela sua cultura, que passa de geração em geração e perduram até os dias de hoje, como a tourada espanhola, matança de carneiros em festividades muçulmanas, rituais religiosos de sacrifícios como oferendas – como a lei do Rio Grande do Sul que permite o sacrifício de animais em rituais religiosos, considerada constitucional pelo STF (STF, 2019) entre outros. Esses são aspectos delicados, porém, pertinentes quando o assunto é maus tratos. (DELABARY, 2012)

No que tange aos fatores educacionais, é evidente que em algumas localidades, comunidades e até países, a educação acaba sendo secularizada, dando prioridade então para o trabalho (MARTINISCHEN, BUENO, 2022).

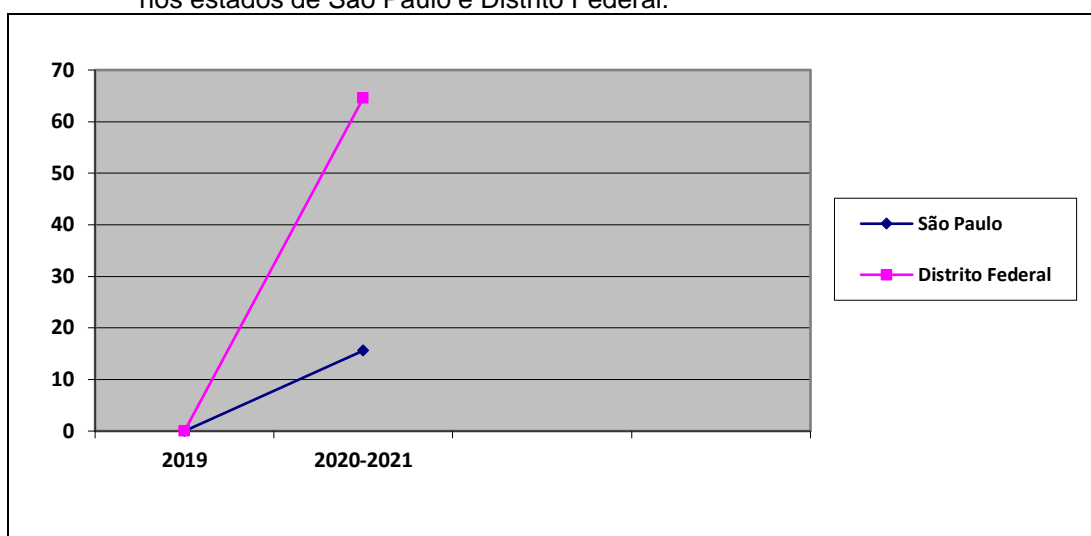
A negligência e ignorância podem resultar em maus tratos, mesmo inconscientemente, como privação de água, comida, abrigo, aprisionamento em espaços muito pequenos, entre outros. Dessa forma, uma boa educação, com ensinamentos consistentes e coerentes desde o início da formação de caráter de um ser humano também deve influenciar no seu relacionamento com os animais. (DELABARY, 2012)

Situações em que os tutores não dispõem de recursos financeiros minimamente necessários também podem resultar em casos de maus tratos, uma vez que a privação de assistência médica veterinária é considerada como crime previsto por lei no Brasil. Assim, a situação de miséria encarada por diversas famílias faz com que a ida ao veterinário seja vista como um “luxo” distante de sua realidade.

(BUSSOLA, 2021). Não somente em relação aos atendimentos médicos especializados, a situação de pobreza vivenciada por diversos países faz com que a população utilize indiscriminadamente animais de grande porte (principalmente cavalos) para trabalho e acabam excedendo limites e necessidades básicas como água, alimento e descanso, resultando também em crime de maus tratos. (DELABARY, 2012).

Além das situações ativas, onde o indivíduo claramente age contra um animal, a passividade também pode permitir que casos como esses aconteçam e impedir que algo seja realizado interrompendo tal ato. Dessa forma, a omissão está muito ligada à educação, pois para que um indivíduo seja capaz de identificar um crime de maus tratos contra animais e tomar uma atitude imediata, é necessário que ele tenha educação prévia quanto a esses tópicos. (DELABARY, 2012).

Figura 1 - Crescente de casos de maus tratos entre 2019 e durante a pandemia (2020-2021) nos estados de São Paulo e Distrito Federal.



Fonte: PORTAL G1 SP, 2022

CONCLUSÃO

Diante da evidente relação de maus tratos animais com problemas sociais e outras formas de agressão como violência doméstica e abuso infantil, é de suma importância que casos assim sejam devidamente averiguados e processados corretamente, não somente visando o bem estar animal, mas da sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

- ASCIONE. F. R., ARKOW, P., **Child abuse, domestic violence, and animal abuse Linking the Circles of Compassion for Prevention and Intervention**. Indiana: Purdue University Press, p. 199-261, 1999.
- BALANCO GERAL RJ, **RJ tem mais de 8 mil casos de maus tratos a animais em 2022**. Record Tv, R7., 2022. Disponível em: <https://recordtv.r7.com/balanco-geral-rj/videos/rj-tem-mais-de-8-mil-casos-de-maus-tratos-a-animais-em-2022-18102022>
Acesso: 20 de out. de 2022
- BARROS, B. L. **PM recebeu 942 denúncias de maus-tratos contra animais em JF em 2021**. Estado de Minas, Minas Gerais, 27 de jan. de 2022. Disponível: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/01/10/denuncias-de-maus-tratos-a-animais-crescem-156percent-em-2021-em-sp.ghtml> Acesso: 12 de abr. de 2022.
- BUSSOLA., **Abandono de animais aumentou cerca de 60% durante a pandemia**. Exame., 2021., disponível em: <https://exame.com/bussola/abandono-de-animais-aumentou-cerca-de-60-durante-a-pandemia/> Acesso: 20 de out. de 2022
- DELABARY, B., F. Aspectos que influenciam os maus tratos contra animais no meio urbano. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental** v 5, n. 5, p. 835 - 840, 2012. REGET/UFSM (e-ISSN: 2236-1170),
- ELEUTÉRIO, J. Com pandemia, crescem denúncias de maus tratos a animais nos últimos anos. **Correio Braziliense**, Distrito Federal, 03 de março de 2022. Disponível: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/03/4991061-com-pandemia-crescem-denuncias-de-maus-tratos-a-animais-nos-ultimos-anos.html>
Acesso em: 12 de abr. de 2022.
- HAMMERSCHMIDT, J., MOLENTO, C., F., M. Análise retrospectiva de denúncias de maus-tratos contra animais na região de Curitiba, Estado do Paraná, utilizando critérios de bem-estar animal. **Braz. J. Vet. Res. Anim. Sci.**, São Paulo, v. 49, n. 6, p. 431-441, 2012
- LEAL, M., A., C., REIS, S., T., J., Teoria do Link e o papel do médico veterinário no diagnóstico de maus-tratos. Leal & Reis / **Revista Uningá**, v.51, n. 3, p.106-109, 2017)
- MARLET, E., F., MAIORKA, P., C. Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. **Braz. J. Vet. Res. Anim. Sci.**, São Paulo, v. 47, n. 5, p. 385-394, 2010.
- MARTINISCHEN, L., H., BUENO, M., S. A relação dos maus tratos animais com a violência das pessoas à luz da teoria do link. **Acad. Dir.** v. 4, p. 938-960, 2022. (ISSN: 2763-6976)
- OTTO, I. Maus tratos contra animais é o 5º crime mais cometido no Brasil. **Capricho** Abril, 2018., disponível em: <https://capricho.abril.com.br/comportamento/maus-tratos-contra-animais-e-5o-crime-mais-cometido-no-brasil/> Acesso: 20 de out. de 2022

PORCIDONIO, G., **Aumento de abandono e maus-tratos a animais durante pandemia gera preocupação e onda de solidariedade no Rio**. Portal G1, O Globo., 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/aumento-de-abandono-maus-tratos-animais-durante-pandemia-gera-preocupacao-onda-de-solidariedade-no-rio-24890477> Acesso: 20 de out. de 2022

PORTAL G1 SP, **Denúncias de maus-tratos a animais crescem 15,6% em 2021, em SP**. G1 Globo, 2022. Disponível: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/01/10/denuncias-de-maus-tratos-a-animais-crescem-156percent-em-2021-em-sp.ghtml> Acesso: 12 de abr. de 2022

STF., **STF declara constitucionalidade de lei gaúcha que permite sacrifício de animais em rituais religiosos**. RE 494601, Portal STF, JUS., 2019., disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=407159> Acesso: 20 de out. de 2022

WOLF, L. R., et al. Enfrentamento da violência doméstica e maus-tratos aos animais em tempo de COVID-19. **Revista Experiência**, Santa Maria, UFSM, v. 6, n. 02, 2021.